



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3076, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São João Nepomuceno para o exercício de 2017, compreendendo:

- I** - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - estrutura do orçamento municipal;
- III** - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV** - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V** - condições para concessão de recursos públicos;
- VI** - alterações na legislação tributária;
- VII** - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII** - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a)** prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;
- b)** metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c)** riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2017, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2017 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2017, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art.7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2017, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento de 2017 devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I** - dotações com recursos vinculados;
- II** - dotações referentes à contrapartida;
- III**- dotações referentes a obras em andamento; e
- IV**- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º A proposta orçamentária de 2017 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I**- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II**- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III**- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2016.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art.12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2017, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art.13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2017, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e alínea “b”, do inciso I e §3º do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 14. O Orçamento de 2017 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2017, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37 e inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2017 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2017 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2017, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2017.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2017, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - os relatórios de gestão fiscal;
- IV - o balanço geral anual;
- V - as audiências públicas; e
- VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei do Orçamento de 2017 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2016 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades que o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, em 28 de junho de 2016.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal


Hedilson Ferreira Sanabio
Secretário de Planejamento e Informática

José Márcio Carrada
Secretário de Fazenda

Certifico que publiquei a Lei
retro em 30/06/16, conforme o
artigo 120 § 1º da LOA, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.
Padra
Ass: Funcionário Responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Anexo I

METAS E PRIORIDADES

LDO 2017



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação	
9.001 - SENTENÇAS DE PEQUENO VALOR	
Finalidade: SENTENÇAS DE PEQUENO VALOR	
9.002 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
9.003 - INATIVOS E PENSIONISTAS	
Finalidade: INATIVOS E PENSIONISTAS	
9.004 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	

1 - Programa (Denominação): 001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2 - Ações:

Título da Ação	
1.001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Finalidade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
2.001 - Manutenção Subsídios dos Agentes Políticos	
Finalidade: Manutenção Subsídios dos Agentes Políticos	
1.002 - Execução de Obras e Reformas na Sede da Câmara	
Finalidade: Execução de Obras e Reformas na Sede da Câmara	
2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara	
Finalidade: Manutenção das Atividades da Câmara	
2.003 - Manut. Divulgação Atos e Fatos do Legislativo	
Finalidade: Manut. Divulgação Atos e Fatos do Legislativo	
2.004 - Participação Vereadores Seminários, Congr.e Cursos	
Finalidade: Participação Vereadores Seminários, Congr.e Cursos	
2.005 - Desp. c/ Homenagens, Recepções e Festividades	
Finalidade: Desp. c/ Homenagens, Recepções e Festividades	
2.006 - Manutenção do Centro de Atenção do Cidadão	
Finalidade: Manutenção do Centro de Atenção do Cidadão	

1 - Programa (Denominação): 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação	
2.007 - GESTÃO DO GABINETE	
Finalidade: GESTÃO DO GABINETE	
2.008 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS	
Finalidade: ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS	
2.009 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	
2.012 - CONTRIBUIÇÕES A C. N. M.	
Finalidade: SUBVENCIONAR A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	
2.013 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Finalidade: GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL	
2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Finalidade: GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
2.015 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	
Finalidade: DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	
2.016 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2.017 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Finalidade: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
2.018 - CONVÊNIO JSM E TIRO DE GUERRA TG 04/023	
Finalidade: CONVÊNIO JSM E TIRO DE GUERRA - TG 04/023	
2.019 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2.020 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
2.021 - CONVÊNIO COM O COMSEP
Finalidade: CONVÊNIO COM O COMSEP
2.022 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Finalidade: GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
2.023 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO
Finalidade: GESTÃO DA EDUCAÇÃO
2.066 - GESTÃO DA SAÚDE
Finalidade: GESTÃO DA SAÚDE
2.067 - LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DA SAÚDE
Finalidade: LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DA SAÚDE
2.070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Finalidade: GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.071 - DEFESA CIVIL
Finalidade: DEFESA CIVIL
2.084 - GESTÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Finalidade: GESTÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.093 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.122 - CONTRATO DE RATEIO GESTÃO DO CIESP
Finalidade: CONTRATO DE RATEIO GESTÃO DO CIESP
2.125 - Gestão da Fundação
Finalidade: Gestão da Fundação
2.207 - SUBV. A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ASPA
Finalidade: SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ASPA

1 - Programa (Denominação): 003 - TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação
2.090 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS
2.102 - FESTA DO ARROZ
Finalidade: FESTA DO ARROZ
2.118 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
2.119 - A. M. CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS VERDES DE MINAS
Finalidade: A. M. CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS VERDES DE MINAS
2.120 - FESTIVIDADES CARNAVALESCAS
Finalidade: FESTIVIDADES CARNAVALESCAS

1 - Programa (Denominação): 004 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2 - Ações:

Título da Ação
2.095 - GESTÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO, IND. E COMÉRCIO
Finalidade: GESTÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO, IND. E COMÉRCIO
2.096 - EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Finalidade: EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
2.097 - FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO
Finalidade: FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO
2.131 - PARCERIA COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS
Finalidade: FAZER PARCERIA COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO

1 - Programa (Denominação): 005 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação
1.003 - BIBLIOTECAS ESCOLARES
Finalidade: BIBLIOTECAS ESCOLARES
1.004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO
1.006 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.007 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA E.INFANTIL
Finalidade: AMPLIAR E MELHORAR A REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.008 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB
Finalidade: RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB
1.009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR/FUNDEB
Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR/FUNDEB
1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O E.FUNDAMENTAL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O E.FUNDAMENTAL
1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O E.INFANTIL/FUNDEB
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O E.INFANTIL/FUNDEB
2.024 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
Finalidade: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2.025 - ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO
2.026 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2.027 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Finalidade: ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - 6 MESES A 5 ANOS
2.028 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Finalidade: ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IMPLANTAÇÃO DA EJA 1º AO 4º ANO E EXTENSÃO DO 5º AO 8º MÓDULO
2.029 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Finalidade: ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
2.030 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.FUNDAMENTAL/FUNDEB
Finalidade: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.FUNDAMENTAL/FUNDEB
2.031 - ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB
Finalidade: ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB
2.032 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES
Finalidade: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES
2.033 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB
Finalidade: PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB
2.034 - PROFISS. MAGIST. DA ED. INFANTIL/FUNDEB - CRECHE
Finalidade: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA ED. INFANTIL/FUNDEB
2.035 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Finalidade: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.036 - APOIO AO ENSINO MÉDIO
Finalidade: APOIO AO ENSINO MÉDIO
1.036 - INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA INTERIORIZAÇÃO DA UAB
Finalidade: INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA INTERIORIZAÇÃO DA UAB
2.037 - APOIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL
Finalidade: APOIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL
1.037 - CONV/CONSTRUÇÃO DE CRECHE
Finalidade: CONV/CONSTRUÇÃO DE CRECHE
2.161 - INTEGRAÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO COM OUTRAS SECRETAR
Finalidade: INTEGRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
2.162 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/A SEC. DE EDUCAÇÃO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.163 - IMPLEMENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES
Finalidade: IMPLEMENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES: ACERVO BIBLIOGRÁFICOS MULTIMÍDIA E IMPRESSO COM SISTEMA DE CÓDIGO DE BARRA E MOBILIÁRIO ADEQUADO
2.164 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
2.165 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
Finalidade: PROTEGER OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E OS BENS PATRIMONIAIS
2.166 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPA. EDUCA. FUNDAMENTAL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO FUNDAMENTAL
2.167 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES
Finalidade: ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSOR
2.168 - IMPLANTAÇÃO DE CURSO PROFISSIC NÍVEL PÓS-MÉDIO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Finalidade: IMPLANTAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTES - NÍVEL PÓS-MÉDIO

2.169 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Finalidade: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

2.170 - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Finalidade: INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA U. A. B

2.171 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAM. EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL

2.172 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Finalidade: FORTALECER A INCLUSÃO DE ALUNOS D NECESSIDADES ESPECIAIS

1.196 - REEQUIPAMENTO DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAS

Finalidade: RENOVAR MOBILIA E EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.204 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

2.205 - PROFISS. MAGIST. DA ED. INFANTIL/FUNDEB - PRÉ-ESC.

Finalidade: PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

1 - Programa (Denominação): 006 - ESPORTE, DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.038 - APOIO A EQUIPES ESPORTIVAS MUNICIPAIS
Finalidade: APOIO A EQUIPES ESPORTIVAS MUNICIPAIS
2.039 - ESCOLINHAS DE ESPORTES
Finalidade: ESCOLINHAS DE ESPORTES
2.040 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
2.041 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER
Finalidade: MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER
2.182 - CENTRO DE CONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO FÍSICA
Finalidade: CENTRO DE CONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO FÍSICA
2.183 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS
Finalidade: APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS
2.184 - CONSTR. E REFOR DE ÁREAS DE LAZER E PRÁTICAS ESPOR
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DE LAZER E PRÁTICAS ESPORTE
1.197 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS
Finalidade: DISPONIBILIZAR A COMUNIDADE ESPAÇOS ADEQUADOS A PRÁTICA ESPORTIVA E LAZER.

1 - Programa (Denominação): 007 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.018 - CONSTR. E AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUÁRIAS
Finalidade: AMPLIAÇÃO/MELHORIAS CEMITÉRIOS ECAPELAS MORTUÁRIAS
1.026 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO
2.069 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Finalidade: CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
2.075 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA
Finalidade: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA
2.076 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
Finalidade: MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

1 - Programa (Denominação): 008 - MEMÓRIA E CONHECIMENTOS HISTÓRICOS

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.101 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Finalidade: AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.126 - Recuperação e Conservação do Acervo Cultural
Finalidade: Recuperação e Conservação do Acervo Cultural
2.186 - MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO MUSEU - REALIZAÇÃO DE PROJETOS NO ED. PATRIMONIAL DO AMBIENTE DO MUSEU, PROMOVER ITINERÂNCIA DO ACERVO OU RESERVA TÉCNICA POR TODO O MUNICÍPIO (SEDE E DISTRITOS)

1 - Programa (Denominação): 009 - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

2 - Ações:

Titulo da Ação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2.042 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Finalidade: BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
1.043 - EXPOART
Finalidade: REALIZAÇÃO DE FEIRA ANUAL DE CULTURA ENVOLVENDO ARTISTA PLÁSTICOS, ARTESÃOS, MÚSICOS E ATORES LOCAIS. DIVULGAÇÃO DA ARTE LOCAL - ESTÍMULO A ATIVIDADES TURÍSTICAS, EDUCACIONAIS E CULTUAIS.
1.044 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
Finalidade: REALIZAR PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A LEI 18.030/09 (LEI HOBINHOOD) - PROMOVER PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.
1.045 - CARNAVAL
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTO DO CARNAVAL - INCREMENTAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA E CULTURAL
1.046 - FESTA DO ARROZ
Finalidade: REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO ARROZ - PROMOVER A SALVAGUARDA DO BEM CULTURAL REGISTRADO - ESTIMULAR A ATIVIDADE CULTURAL E TURÍSTICA.
1.047 - FESTIVAL DE TEATRO
Finalidade: REALIZAÇÃO DO EVENTO "NEPOPÓ FESTIVAO" EM PARCERIA COM GRUPOS LOCAIS DE TEATRO - APOIO A ATIVIDADE CULTURAL E TURÍSTICA
2.099 - SUBVENÇÃO A ARTECA
Finalidade: SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS, ARTISTA E PRODUTORES CASEIROS
2.127 - REGISTRO DE BENS IMATERIAIS
Finalidade: ELABORAR PROCESSOS DE REGISTRO DE BENS IMATERIAIS DE ACORDO COM METODOLOGIA DA LEI 18.030/09 - PROMOVER A SALVAGUARDA POR BENS IMATERIAIS INVENTARIADAS E REGISTRADOS
2.128 - Divulgação do Calendário Sócio-Cultural
Finalidade: Divulgação do Calendário Sócio-Cultural
2.129 - CENTRO CULTURAL GABRIEL PROCÓPIO LOURES
Finalidade: MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO CENTRO CULTURAL GABRIEL PROCÓPIO LOURES, - DIFUSÃO CULTURAL POR MEIO DE AÇÕES CULTURAIS, DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA PARA ARTISTAS LOCAIS
2.130 - INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL
Finalidade: INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL
2.173 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
Finalidade: APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
2.185 - ARQUIVO HISTÓRICO
Finalidade: MANUTENÇÃO E ESPAÇO FÍSICO DO ARQUIVO PÚBLICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PESQUISA ACADÊMICA E HISTÓRICA
2.187 - BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA DE LIMA TORRE
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA BIBLIOTECA, AQUISIÇÃO DE ARQUIVO BIBLIOGRÁFICO
2.188 - Festividades Carnavalescas
Finalidade: Festividades Carnavalescas
2.189 - PROJETO ENTRE CORDAS
Finalidade: APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO ENTRE CORDAS, QUE ENVOLVE CANTO, CORAL E INSTRUMENTOS - APOIAR APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO E FORA DO MUNICÍPIO.
2.190 - INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS
Finalidade: ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 18.030/09 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE PESQUISA ACADÊMICA E HISTÓRICA
2.193 - REALIZAÇÃO DO NEPOPÓ FESTIVAL
Finalidade: REALIZAÇÃO DO NEPOPÓ FESTIVAL
2.206 - REALIZAÇÃO DE FESTAS FOLCLÓRICAS
Finalidade: APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES

1 - Programa (Denominação): 010 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

2 - Ações:

Título da Ação
1.048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL
2.087 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
Finalidade: APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
2.088 - CONV. C/ INSTITUIÇÕES AGROPECUÁRIAS/ E M A T E R
Finalidade: CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES AGROPECUÁRIAS/EMATER
2.089 - CONV. C/ INSTITUIÇÕES AGROPECUÁRIAS/ A P P S J N
Finalidade: CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES AGROPECUÁRIAS/APPSJN
2.180 - SUBV. PEQUENOS PRODUTORES RURAIS REGIÃO S.J.NEP.
Finalidade: TRANSFERÊNCIAS DE NUMERÁRIOS
2.191 - CONTRATO DE RATEIO - SIM
Finalidade: CONTRATO DE RATEIO - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.192 - LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DA AGRICULTURA
Finalidade: LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DA AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1 - Programa (Denominação): 011 - TRAFEGABILIDADE DAS VIAS RURAIS

2 - Ações:

1.022 - CONSTR. ENSAIBRAM. VIAS/PONTES/BUEIRAS/MATA-BURRO	Título da Ação
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	
2.083 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: ENSAIBRAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	

1 - Programa (Denominação): 012 - SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

2 - Ações:

	Título da Ação
1.020 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS	
Finalidade: REFORMA E EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS	
1.021 - DRENAGEM URBANA	
Finalidade: DRENAGEM URBANA	
2.078 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS	
2.079 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DOS DISTRITOS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DOS DISTRITOS	
2.080 - LIMPEZA URBANA	
Finalidade: LIMPEZA URBANA	
2.081 - REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE CÓRREGOS	
Finalidade: REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE CÓRREGOS	
2.085 - CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Finalidade: CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
2.086 - RESERVA BIOLÓGICA DA REPRESA DO GRAMA	
Finalidade: RESERVA BIOLÓGICA DA REPRESA DO GRAMA	
2.176 - ATERRO SANITÁRIO	
Finalidade: ATERRO SANITÁRIO	
2.177 - CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO AMBIENTALISTA	
Finalidade: CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO AMBIENTALISTA	
1.208 - AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA DOS DISTRITOS	
Finalidade: AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA DOS DISTRITOS	



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1 - Programa (Denominação): 013 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.019 - LOTEAMENTO E CASAS POPULARES
Finalidade: LOTEAMENTO E CASAS POPULARES
2.077 - CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Finalidade: CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
2.175 - AUXÍLIO PARA REFORMA DE CASAS POPULARES
Finalidade: AUXÍLIO PARA REFORMA DE CASAS POPULARES

1 - Programa (Denominação): 014 - SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.072 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
2.073 - EDUCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
Finalidade: EDUCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

1 - Programa (Denominação): 015 - SERVIÇOS URBANOS

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.014 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS
Finalidade: PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS
1.015 - EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO
Finalidade: EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO
1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, VEÍCULOS P/ SETOR DE OBRAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PARA OBRAS

Titulo da Ação

1.023 - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.043 - REPETIDORA DE SINAIS DE TV
Finalidade: REPETIDORA DE SINAIS DE TV
2.074 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.100 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.195 - MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS
1.200 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
Finalidade: REFORMAR E AMPLIAR ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTINADOS AO LAZER.

1 - Programa (Denominação): 017 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.091 - GESTÃO DA SEC.DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: DEFINIR, COORDENAR GERENCIAR E DESENVOLVER DE FORMA INTEGRADA, AÇÕES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E DE PLANEJAMENTO, VIABILIZANDO A GESTÃO DO SUAS E SUA EFETIVAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.
2.092 - CAPACITAÇÃO DOS ATORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: CAPACITAR GESTORES, TÉCNICOS, CONSELHEIROS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.132 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Finalidade: APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.
2.144 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Finalidade: OFERECER SUPORTE FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SUAS AÇÕES.

1 - Programa (Denominação): 018 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Titulo da Ação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2.106 - ATENDIMENTO À FAMÍLIA ACOLHEDORA
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA EVITAR O ABRIGAMENTO E OFERECER SUPORTE AOS MENORES VITIMIZADOS PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. A FAMÍLIA ACOLHEDORA FAZ PARTE DE UMA POLÍTICA SOCIAL, POR ISSO RECEBE A MEDIAÇÃO DO CREAS/SJN. MEDIAÇÃO ESTA QUE CONSISTE EM PREPARAR A FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA O PROCESSO DE ACOLHIMENTO, OFERECENDO-LHE SUPORTE PSICOSSOCIAL E FINANCEIRO DURANTE O PERÍODO DE CONVIVÊNCIA, ATÉ QUE OS VÍNCULOS ROMPIDOS E/OU FRAGILIZADOS COM A FAMÍLIA BIOLÓGICA SEJAM RECUPERADOS. TRATA-SE DE UMA INTERVENÇÃO PARA CESSAR A SITUAÇÃO DE RISCO À INTEGRIDADE DO INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
2.115 - CREAS CENTRO DE REF. ESPECIAL. DE ASSIS. SOCIAL
Finalidade: OFERTAR APOIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. COMPREENDE ATENÇÕES E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS À PROMOÇÃO DE DIREITOS, À PRESERVAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DAS FAMÍLIAS DIANTE DO CONJUNTO DE CONDIÇÕES QUE CAUSAM FRAGILIDADES OU AS SUBMETEM A SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.
2.136 - ATENDIMENTO ESPECIAL AOS IDOSOS
Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIAL AOS IDOSOS
2.137 - ATEND. A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VISANDO INTERROMPER O CICLO DE VIOLÊNCIA DENTRO DA FAMÍLIA. TRABALHO PREVENTIVO, NO SENTIDO DE FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR E A SUPERAÇÃO DAS FRAGILIDADES, INCLUSIVE COMBATENDO PRÁTICAS DE PRECONCEITO E DESRESPEITO AOS DIREITOS DAS MULHERES; SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE.
2.138 - ADOLESCENTE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA-PREST. DE SERV.
Finalidade: ATENDIMENTO AO MENOR EM CONFLITO COM A LEI, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE UMA DINÂMICA FAMILIAR E COMUNITÁRIA QUE O POSSIBILITE A RESSOCIALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE NOVOS VALORES, RESPONSABILIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE AUTO ESTIMA POSITIVA, ALICERÇADA NA CIDADANIA.
2.139 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE RUA PARA QUE POSSA RESGATAR O VÍNCULO FAMILIAR E/OU DESENVOLVER UMA NOVA DINÂMICA DE VIDA, QUE LHE ASSEGURE CONDIÇÕES DE DIGNIDADE.
2.140 - ADOLESCENTE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA-LIBERDADE ASSIST
Finalidade: ATENDIMENTO AO MENOR EM CONFLITO COM A LEI, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE UMA DINÂMICA FAMILIAR E COMUNITÁRIA QUE O POSSIBILITE A RESSOCIALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE NOVOS VALORES, RESPONSABILIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE AUTO ESTIMA POSITIVA, ALICERÇADA NA CIDADANIA.
2.142 - ACOLHIMENTO INSTITUCIO. DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Finalidade: FIRMAR OU MANTER CONVÊNIOS COM ABRIGOS DA REGIÃO, COMO MEDIDA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESPROTEGIDOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL.
2.143 - ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISANDO POSSIBILITAR CONDIÇÕES DIGNAS DE VIDA. TRABALHO PREVENTIVO, NO SENTIDO DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E SUPERAÇÃO DAS FRAGILIDADES. COMBATER PRÁTICAS DE PRECONCEITO E SEGREGAÇÃO, EM CONJUNTO COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE PARA O RESPEITO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

1 - Programa (Denominação): 019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação	
2.103 - FNAS/ ASSOC. BENEFICIENTE STO. ANTÔNIO DE PÁDUA	
Finalidade: FNAS/ ASSOC. BENEFICIENTE STO. ANTÔNIO DE PÁDUA	
2.104 - ATENDIMENTO AO IDOSO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, JUNTO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, QUE POSSIBILITEM CONDIÇÕES DIGNAS DE VIDA. TRABALHO PREVENTIVO, VISANDO O FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR E A SUPERAÇÃO DAS FRAGILIDADES, JUNTO À FAMÍLIA E A COMUNIDADE PARA O RESPEITO AOS DIREITOS DO CIDADÃO NA SITUAÇÃO DE ENVELHECIMENTO.	
2.105 - APOIO À TERCEIRA IDADE	
Finalidade: APOIO À TERCEIRA IDADE	
2.107 - AÇÃO JOVEM	
Finalidade: AÇÃO JOVEM	
2.108 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	
Finalidade: OFERTAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	
2.109 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
Finalidade: BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
2.110 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: PREVENIR AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS NOS TERRITÓRIOS POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DIREITOS DE CIDADANIA	
2.111 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	
Finalidade: PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	
2.112 - PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade: PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - BOLSA FAMÍLIA	
2.113 - FNAS/ SOCIEDADE PESTALOZZI DE S J NEPOMUCENO	
Finalidade: FNAS/ SOCIEDADE PESTALOZZI DE S J NEPOMUCENO	
2.116 - ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Finalidade: ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2.117 - BOLSAS DA ABEM	
Finalidade: BOLSAS DA ABEM	
2.133 - SUBV. ASSOC. BENEF. SANTO ANTONIO DE PADUA	
Finalidade: SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO PARA PERMITIR A MANUTENCAO DO ASILO	
2.134 - Apoio a Entidades Assistenciais	
Finalidade: Apoio a Entidades Assistenciais	
2.135 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	
Finalidade: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	
2.141 - PROGRAMA VIDA ATIVA	
Finalidade: OFERTAR À COMUNIDADE DE IDOSOS A OPORTUNIDADE DE CUIDAR DE SUA SAÚDE BIOLÓGICA E PSICOSSOCIAL, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM UM OU MAIS GRUPOS DE ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES.	
2.145 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Finalidade: OTIMIZAR A OFERTA DO SCFV (NAS FAIXAS ETÁRIAS ATÉ 6 ANOS, 6 A 15 ANOS, 15 A 17 ANOS E IDOSOS), DE ACORDO COM AS REGRAS PACTUADAS ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO, TRAZENDO GANHOS À GESTÃO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS, COMO TAMBÉM NA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E FORMAÇÃO DOS GRUPOS, IDENTIFICANDO DENTRE OS USUÁRIOS AQUELES QUE SE ENCONTRAM NAS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS E QUE DEVEM SER INCLUÍDOS EM SUA OFERTA. O SERVIÇO É REALIZADO EM GRUPOS, ORGANIZADO A PARTIR DE PERCURSOS, DE MODO A GARANTIR AQUISIÇÕES PROGRESSIVAS AOS SEUS USUÁRIOS, DE ACORDO COM O SEU CICLO DE VIDA, COMPLEMENTANDO O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E PREVENINDO A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL. ORGANIZADO DE MODO A AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVENDO O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES E INCENTIVANDO A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA.	
2.146 - BOLSA AUXÍLIO APRENDIZAGEM	
Finalidade: BOLSA AUXÍLIO APRENDIZAGEM	
2.194 - SUBV. ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA	
Finalidade: SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA	
2.203 - AÇÕES SOCIAIS DA CODERG	
Finalidade: Subvencionar a Comissão de Desenvolvimento de Roça Grande para realizar ações sociais na comunidade	

1 - Programa (Denominação): 020 - COMPLEMENTAÇÃO DO SUS

2 - Ações:

Título da Ação

2.061 - SENTENÇA JUDICIAL

Finalidade: SENTENÇA JUDICIAL

2.064 - ATENDIMENTO SOCIAL DA SAÚDE
Finalidade: ATENDIMENTO SOCIAL DA SAÚDE

1 - Programa (Denominação): 021 - ATENDIMENTO HOSPITALAR

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.033 - EQUIPAMENTO E VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO HOSPITAL Finalidade: EQUIPAMENTO E VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO HOSPITALAR
2.048 - CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO JOÃO Finalidade: CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO JOÃO
2.049 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Finalidade: ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.050 - ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO Finalidade: ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO
2.060 - SUBV. CENTRO RECUPERAÇÃO CAVERNA DO ADULÃO Finalidade: SUBVENCIONAR A ENTIDADE
2.124 - CISDESTE MANUTEN. REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Finalidade: PARTICIPAÇÃO NO CISDESTE

1 - Programa (Denominação): 022 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.031 - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA Finalidade: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
1.032 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO Finalidade: ADEQUAÇÃO FÍSICA DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
2.051 - ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS Finalidade: ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
2.052 - CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER Finalidade: CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER
2.053 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO
2.054 - CAPS Finalidade: CAPS
2.055 - ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA Finalidade: ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA
2.056 - ATENDIMENTO À CRIANÇA Finalidade: ATENDIMENTO À CRIANÇA
2.057 - ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA Finalidade: ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA
2.058 - PROGRAMA PREVENTIVO DE CÂNCER DE PROSTATA Finalidade: PROGRAMA PREVENTIVO DE CÂNCER DE PROSTATA
2.059 - SUBVENÇÃO A ASFECER Finalidade: PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER
2.123 - CONTRATO DE RATEIO CONSULTAS ESPECIALIZADAS Finalidade: CONTRATO DE RATEIO CONSULTAS ESPECIALIZADAS
2.157 - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS Finalidade: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
2.158 - EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA O ATENDIMENTO ESPECIALI Finalidade: EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

1 - Programa (Denominação): 023 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.035 - AQUISIÇÃO DE EQUIP VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.062 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Finalidade: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.063 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS Finalidade: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
2.160 - CONTROLE DE ZOONOSES Finalidade: CONTROLE DE ZOONOSES

1 - Programa (Denominação): 024 - FORTALECIMENTO/QUALIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.012 - EQUIPTOS. PARA O CENTRO DE SAÚDE
Finalidade: EQUIPTOS. PARA O CENTRO DE SAÚDE
1.013 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE SAÚDE
Finalidade: REFORMA DE ÁREAS DE SAÚDE
1.027 - CONV ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO
Finalidade: CONV ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO
1.028 - ACADEMIAS DE SAÚDE
Finalidade: ACADEMIAS DE SAÚDE
1.029 - EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA ATENDIMENTO PRIMÁRIO
Finalidade: EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA ATENDIMENTO PRIMÁRIO
1.030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIANÇÃO E REFORMA DE UBS
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIANÇÃO E REFORMA DE UBS
1.034 - FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: FARMÁCIA DE MINAS
2.044 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Finalidade: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.045 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PRIMÁRIO
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PRIMÁRIO
2.046 - SAÚDE BUCAL
Finalidade: SAÚDE BUCAL
2.047 - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Finalidade: VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
2.065 - CONTRIBUIÇÕES AO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
Finalidade: FARMÁCIA BÁSICA
2.068 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
Finalidade: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2.147 - EDUCAÇÃO PERMANENTE
Finalidade: EDUCAÇÃO PERMANENTE
2.148 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
Finalidade: VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
2.149 - EMAD TIPO 2
Finalidade: EMAD TIPO 2
2.150 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UAPS
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UAPS
2.151 - SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE
Finalidade: SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE
2.152 - ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO
Finalidade: ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO
2.153 - SAÚDE NA ESCOLA
Finalidade: SAÚDE NA ESCOLA
2.154 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
Finalidade: VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
2.155 - FITOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA
Finalidade: FITOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA
2.156 - IMPLANTAÇÃO DO NASF
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA)
1.198 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE
Finalidade: MANTER A FROTA EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO ATRAVÉS DA RENOVAÇÃO CONSTANTE DOS VEÍCULOS
1.199 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
Finalidade: POSSIBILITAR A POPULAÇÃO A MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SAÚDE ATRAVÉS DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.
1.202 - CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: CONSTRUIR PRÉDIO PARA POSSIBILITAR AOS CIDADÃOS UM SERVIÇO ADEQUADO NO ATENDIMENTO DE PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS.

1 - Programa (Denominação): 025 - SAÚDE OCUPACIONAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.159 - SAÚDE DO TRABALHADOR
Finalidade: SAÚDE DO TRABALHADOR

1 - Programa (Denominação): 026 - CONSTRUINDO A GARBOSA

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.038 - CONSTR E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN
Finalidade: CONSTR E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2.082 - LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E MÁQUINAS

Finalidade: LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS

2.179 - COMPLEMENTAÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA

Finalidade: COMPLEMENTAÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA

1 - Programa (Denominação): 027 - PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR E AO TRABALHADOR

2 - Ações:

Titulo da Ação

2.094 - MANUTENÇÃO DO PROCON E SINE

Finalidade: ATENDEM CONSUMIDORES PARA QUE
NÃO TENHAM QUE BUSCAR SOLUÇÃO EM OUTROS
MUNICÍPIOS

Titulo da Ação

1 - Programa (Denominação): 029 - APOIO A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2 - Ações:

2.098 - APOIO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

Finalidade: APOIO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

2.121 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2017



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2017

ANEXO II

METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2017 a 2019

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de São João Nepomuceno, Minas Gerais, para o exercício de 2017 e indicando as metas para 2018 e 2019 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2018 e 2019 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	48.789.630	46.149.858	-	49.663.861	44.435.101	-	52.714.652	44.612.841	-
Receitas Primárias (I)	48.235.924	45.626.111	-	49.076.142	43.909.259	-	52.090.830	44.084.895	-
Despesa Total	48.789.630	46.149.858	-	49.663.861	44.435.101	-	52.714.652	44.612.841	-
Despesas Primárias (II)	48.789.630	46.149.858	-	49.663.861	44.435.101	-	52.714.652	44.612.841	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(553.706)	(523.747)	-	(587.719)	(525.842)	-	(623.822)	(527.946)	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas primárias:** correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) **Despesas primárias:** correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) **Resultado primário:** é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) **Resultado nominal:** representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) **Dívida pública consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) **Dívida consolidada líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 29 de abril de 2016:

Variáveis	2016	2017	2018	2019
PIB (% de crescimento)	-3,89	0,40	0,40	0,40
IPCA (%)	6,94	5,72	5,72	5,72
IGP-M (%)	7,35	5,62	5,62	5,62
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	13,97	12,04	12,04	12,04
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,72	3,91	3,91	3,91

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 29/04/2016.

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2016, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de São João Nepomuceno/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	52.393.054	53.488.639	56.774.382
Receitas Tributárias	3.584.661	3.804.862	4.038.590
Receitas de Contribuições	1.316.184	1.397.036	1.482.854
Receitas Patrimoniais	2.284.870	302.369	320.943
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	266.354	282.715	300.082
Demais Receitas Patrimoniais	2.018.516	19.654	20.861
Receitas de Serviços	697.380	740.219	785.690
Transferências Correntes	43.271.863	45.930.002	48.751.427
Cota-Parte do FPM	18.745.935	19.897.475	21.119.753
Cota-Parte do ITR	73.745	78.275	83.083
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	42.807	45.436	48.227
Cota-Parte do ICMS	6.405.307	6.798.777	7.216.418
Cota-Parte do IPI	116.796	123.970	131.585
Cota-Parte do IPVA	2.032.397	2.157.245	2.289.762
Transferências do SUS	5.052.794	5.363.181	5.692.634
Transferências do FUNDEB	8.905.481	9.452.534	10.033.192
Outras Transferências Correntes	1.896.603	2.013.110	2.136.772
Outras Receitas Correntes	1.238.096	1.314.150	1.394.877
RECEITAS DE CAPITAL	1.879.973	1.995.457	2.118.036
Operações de Crédito	-	-	-
Alienções de Bens	287.352	305.004	323.740
Transferências de Capital	1.592.621	1.690.454	1.794.296
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(5.483.397)	(5.820.236)	(6.177.766)
TOTAL	48.789.630	49.663.861	52.714.652

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2015 e a reestimativa da receita para 2016, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	43.097.739	-
2015	46.192.456	7,18
2016	47.476.622	2,78
2017	52.393.054	10,36
2018	53.488.639	2,09
2019	56.774.382	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de São João Nepomuceno é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2014 e 2015 e o valor projetado para 2016 a 2019.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	2.924.180	-
2015	3.285.855	12,37
2016	3.377.203	2,78
2017	3.584.661	6,14
2018	3.804.862	6,14
2019	4.038.590	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2015, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	940.960	-
2015	1.206.472	28,22
2016	1.240.012	2,78
2017	1.316.184	6,14
2018	1.397.036	6,14
2019	1.482.854	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2014 e 2015, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	277.264	-
2015	261.124	(5,82)
2016	268.383	2,78
2017	2.284.870	751,35
2018	302.369	(86,77)
2019	320.943	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos e de serviços de cemitérios.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2017 a 2019 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	572.002	-
2015	639.249	11,76
2016	657.020	2,78
2017	697.380	6,14
2018	740.219	6,14
2019	785.690	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2016 a 2019 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2015.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	37.550.640	-
2015	39.664.864	5,63
2016	40.767.561	2,78
2017	43.271.863	6,14
2018	45.930.002	6,14
2019	48.751.427	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	16.201.225	-
2015	17.183.336	6,06
2016	17.661.039	2,78
2017	18.745.935	6,14
2018	19.897.475	6,14
2019	21.119.753	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	5.980.190	-
2015	5.871.381	(1,82)
2016	6.034.608	2,78
2017	6.405.307	6,14
2018	6.798.777	6,14
2019	7.216.418	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	109.175	-
2015	107.060	(1,94)
2016	110.036	2,78
2017	116.796	6,14
2018	123.970	6,14
2019	131.585	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.665.831	-
2015	1.862.983	11,84
2016	1.914.775	2,78
2017	2.032.397	6,14
2018	2.157.245	6,14
2019	2.289.762	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	3.161.128	-
2015	4.631.609	46,52
2016	4.760.370	2,78
2017	5.052.794	6,14
2018	5.363.181	6,14
2019	5.692.634	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	8.065.123	-
2015	8.163.149	1,22
2016	8.390.088	2,78
2017	8.905.481	6,14
2018	9.452.534	6,14
2019	10.033.192	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	2.367.968	-
2015	1.845.345	(22,07)
2016	1.896.646	2,78
2017	2.013.155	6,14
2018	2.136.820	6,14
2019	2.268.083	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2017 a 2019.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	832.694	-
2015	1.134.892	36,29
2016	1.166.443	2,78
2017	1.238.096	6,14
2018	1.314.150	6,14
2019	1.394.877	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2017 a 2019:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.499.129	-
2015	413.399	(72,42)
2016	1.771.172	328,44
2017	1.879.973	6,14
2018	1.995.457	6,14
2019	2.118.036	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2017 a 2019 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	185.765	-
2015	263.399	41,79
2016	270.722	2,78
2017	287.352	6,14
2018	305.004	6,14
2019	323.740	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de São João Nepomuceno, para o quadriênio 2016/2019, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.313.364	-
2015	150.000	(88,58)
2016	1.500.450	900,30
2017	1.592.621	6,14
2018	1.690.454	6,14
2019	1.794.296	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2016-2019 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de São João Nepomuceno/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	46.307.159	47.030.737	49.921.622
Pessoal e Encargos	25.991.865	27.588.514	29.283.243
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.315.294	19.442.224	20.638.379
DESPESAS DE CAPITAL	2.452.471	2.603.123	2.763.030
Investimentos	2.452.471	2.603.123	2.763.030
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000	30.000	30.000
TOTAL	48.789.630	49.663.861	52.714.652

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2014 a 2015 e os previstos para 2016 a 2019 são apresentados na seguinte tabela:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	37.659.868	-
2015	41.168.726	9,32
2016	41.741.204	1,39
2017	46.307.159	10,94
2018	47.030.737	1,56
2019	49.921.622	6,15

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2015 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	21.531.506	-
2015	23.586.627	9,54
2016	23.922.344	1,42
2017	25.991.865	8,65
2018	27.588.514	6,14
2019	29.283.243	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	16.127.062	-
2015	17.582.099	9,02
2016	17.818.860	1,35
2017	20.315.294	14,01
2018	19.442.224	(4,30)
2019	20.638.379	6,15

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2017 a 2019 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	3.374.490	-
2015	1.148.606	(65,96)
2016	2.310.537	101,16
2017	2.452.471	6,14
2018	2.603.123	6,14
2019	2.763.030	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de São João Nepomuceno/MG e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	3.274.439	-
2015	1.148.606	(64,92)
2016	2.310.537	101,16
2017	2.452.471	6,14
2018	2.603.123	6,14
2019	2.763.030	6,14

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de São João Nepomuceno/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (1)	43.097.739	46.192.456	47.476.622	52.393.054	53.488.639	56.774.381
Receitas Tributárias	2.924.180	3.285.855	3.377.203	3.584.661	3.804.862	4.038.590
Receitas de Contribuições	940.960	1.206.472	1.240.012	1.316.184	1.397.036	1.482.854
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	262.469	244.151	250.939	266.354	282.715	300.082
Demais Receitas Patrimoniais	14.795	16.973	17.445	2.018.516	19.654	20.861
Receitas de Serviços	572.002	639.249	657.020	697.380	740.219	785.690
Transferências Correntes	37.550.640	39.664.864	40.767.561	43.271.863	45.930.002	48.751.427
Outras Receitas Correntes	832.694	1.134.892	1.166.443	1.238.096	1.314.150	1.394.877
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(4.672.217)	(4.846.859)	(5.166.053)	(5.483.397)	(5.820.236)	(6.177.766)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	38.163.053	41.101.446	42.059.631	46.643.303	47.385.688	50.296.534
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.499.129	413.399	1.771.172	1.879.973	1.995.457	2.118.036
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	185.765	263.399	270.722	287.352	305.004	323.740
Transferências de Capital	1.313.364	150.000	1.500.450	1.592.621	1.690.454	1.794.296
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	1.313.364	150.000	1.500.450	1.592.621	1.690.454	1.794.296
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	39.476.417	41.251.446	43.560.081	48.235.924	49.076.142	52.090.830
DESPESAS CORRENTES (10)	37.659.868	41.168.726	41.741.204	46.307.159	47.030.737	49.921.622
Pessoal e Encargos	21.531.506	23.586.627	23.922.344	25.991.865	27.588.514	29.283.243
Juros e Encargos da Dívida (11)	1.300	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.127.062	17.582.099	17.818.860	20.315.294	19.442.224	20.638.379
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	37.658.568	41.168.726	41.741.204	46.307.159	47.030.737	49.921.622
DESPESAS DE CAPITAL (13)	3.374.490	1.148.606	2.310.537	2.452.471	2.603.123	2.763.030
Investimentos	3.274.439	1.148.606	2.310.537	2.452.471	2.603.123	2.763.030
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	100.052	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	3.274.439	1.148.606	2.310.537	2.452.471	2.603.123	2.763.030
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	30.000	30.000	30.000	30.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	40.933.007	42.317.332	44.081.741	48.789.630	49.663.861	52.714.652
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(1.456.589)	(1.065.886)	(521.661)	(553.706)	(587.719)	(623.822)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, informa-se que o Município de São João Nepomuceno não possui dívida de longo prazo.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, informa-se assim como no item anterior que o do Município de São João Nepomuceno/MG, não possui dívida de longo prazo.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2015, e os valores efetivamente verificados no exercício.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	41.242.019	-	41.758.997	-	516.978	1,25
Receitas Primárias (I)	40.936.304	-	41.251.446	-	315.142	0,77
Despesa Total	41.242.019	-	42.317.332	-	1.075.313	2,61
Despesas Primárias (II)	41.231.944	-	42.317.332	-	1.085.388	2,63
Resultado Primário (III) = (I-II)	(295.640)	-	(1.065.886)	-	(770.246)	260,54
Resultado Nominal	(94.258)	-	-	-	94.258	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.143.348)	-	-	-	2.143.348	(100,00)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2015

Nota: PIB Estadual de 2015 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	40.040.874	41.242.019	3,00	45.454.623	10,21	48.789.630	7,34	49.663.861	1,79	52.714.652	6,14
Receitas Primárias (1)	39.721.384	40.936.304	3,06	44.942.538	9,79	48.235.924	7,33	49.076.142	1,74	52.090.830	6,14
Despesa Total	40.040.874	41.242.019	3,00	45.454.623	10,21	48.789.630	7,34	49.663.861	1,79	52.714.652	6,14
Despesas Primárias (2)	39.858.506	41.231.944	3,45	45.453.138	10,24	48.789.630	7,34	49.663.861	1,79	52.714.652	6,14
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(137.122)	(295.640)	115,60	(510.600)	72,71	(553.706)	8,44	(587.719)	6,14	(623.822)	6,14
Resultado Nominal	(239.047)	(94.258)	(60,57)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.697.088)	(2.143.348)	26,30	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	47.388.574	44.104.215	(6,93)	45.454.623	3,06	46.149.858	1,53	44.435.101	(3,72)	44.612.841	0,40
Receitas Primárias (1)	47.010.456	43.777.283	(6,88)	44.942.538	2,66	45.626.111	1,52	43.909.259	(3,76)	44.084.895	0,40
Despesa Total	47.388.574	44.104.215	(6,93)	45.454.623	3,06	46.149.858	1,53	44.435.101	(3,72)	44.612.841	0,40
Despesas Primárias (2)	47.172.740	44.093.441	(6,53)	45.453.138	3,08	46.149.858	1,53	44.435.101	(3,72)	44.612.841	0,40
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(162.285)	(316.157)	94,82	(510.600)	61,50	(523.747)	2,57	(525.842)	0,40	(527.946)	0,40
Resultado Nominal	(282.913)	(100.800)	(64,37)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.008.512)	(2.292.096)	14,12	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2016, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	6,40	10,67	6,94	5,72	5,72	5,72

Nota: 2016 - 2019 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de São João Nepomuceno nos anos de 2013 a 2015.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	38.099.822	100	34.106.334	100	25.014.782	100
TOTAL	38.099.822	100	34.106.334	100	25.014.782	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2013 a 2015 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	263.398	185.765	116.244
Alienação de Bens Móveis	75.850	-	-
Alienação de Bens Imóveis	187.548	185.765	116.244
DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	241.385	82.589	128.791
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	241.385	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	82.589	128.791
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = (1a - d2) + 3h	2014 (h) = (1b - 2e) + 3i	2013 (i) = (1c - 2f)
Saldo de Exercícios Anteriores			12.547
VALOR (3)	125.189	103.176	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2015.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Para o triênio 2017/2019 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2017, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento previsto da receita, considerando o provável crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada, obtendo-se uma margem de R\$ 922.118,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.047.861
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	125.743
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	922.118
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	922.118
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	922.118



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2017



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2017

ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de São João Nepomuceno/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	30.000
Outros passivos contingentes	30.000		
SUBTOTAL	30.000	SUBTOTAL	30.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
TOTAL	30.000	TOTAL	30.000